Demonstrativo Trimestral De FIDC 3º Trimestre 2026

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ 51.983.505/0001-54 ("Classe") relativo ao 3º Trimestre 2026:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

PLURAL INVESTIMENTO GESTÃO DE RECURSOS | 09.630.188/0001-26 | 3 tri 2026

GEAR CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS | 51.983.505/0001-54

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Eventuais alterações na política de investimento do Fundo poderão impactar a rentabilidade da carteira de ativos de forma positiva, negativa ou neutra, a depender das condições de mercado e da adequação dos ativos adquiridos às diretrizes estabelecidas no regulamento.

Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

a) Todos os critérios se existentes estão descritos no regulamento.

b) Não houve alteração.

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

No período de referência, não foram observadas alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios, permanecendo vigentes aquelas previstas no Regulamento.

Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

a) A cessão dos direitos creditórios ao Fundo ocorre por meio da celebração de contratos de cessão de direitos creditórios, firmados entre o Fundo e os respectivos cedentes, em conformidade com os critérios de elegibilidade, as condições operacionais e as disposições previstas no Regulamento e na documentação da operação.

b) A cessão dos direitos creditórios ocorre em caráter definitivo.

Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Em relação a eventos de pré-pagamento, seu impacto sobre o patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira tende a depender das condições em que tais eventos ocorrem.

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

a) As alienações ocorreram após o vencimento dos respectivos direitos creditórios, por meio da recompra, pelos cedentes, de determinados títulos inadimplentes, nos termos previstos na documentação da operação.

b) As alienações tiveram como motivação a inadimplência dos devedores dos respectivos direitos creditórios, ensejando a recompra dos títulos pelos cedentes, conforme obrigações contratuais aplicáveis.

Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

Na hipótese de descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de novos direitos creditórios ao Fundo, os direitos creditórios já integrantes da carteira permanecerão válidos e eficazes, mantendo-se os respectivos fluxos financeiros, observadas as condições inerentes a cada ativo.

Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

No período, foram observados eventos pontuais que impactaram o fluxo financeiro originalmente projetado dos direitos creditórios, incluindo recompras realizadas pelos cedentes de determinados títulos inadimplentes, nos termos contratuais aplicáveis. Tais eventos resultaram em alterações no fluxo esperado de recebimentos da carteira, sem prejuízo da regularidade operacional do Fundo.